

LEI MUNICIPAL Nº 648, EM 24 DE MAIO DE 2007.

Altera redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 575 de 11 de Maio de 2006.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 575 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bonificação Financeira ao Agricultor do Município de Charrua, que se habilitar a utilizar o bônus para custear as despesas do Programa de Incentivo à Inseminação Artificial, Recuperação de Pastagens, Formação de Florestas e Frutíferas, Serviços Prestados pela Patrulha Agrícola Municipal, Adubação e Correção de Solo (adubo, uréia, calcário, superfosfato triplo e cloreto de potássio), Programa de Controle do Borrachudo, adquiridos no comércio local, o que tiver disponível, e municipalidade, destinadas ao incentivo da produção primária”.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
CHARRUA, 24 DE MAIO DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 24.05.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.